



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Fornecimento de ração para alimentação dos cães policiais da Guarda Civil Municipal - GCM de Uberaba, em atendimento à Secretaria de Defesa Social - SDS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 09/08/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Sessão Pública: Às 09h00 do dia 27/08/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 27/08/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 21.353,00.

Fontes de recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 09/08/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 30 de julho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	0
.....	3
1. DO OBJETO.....	0
.....	4
2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO.....	0
.....	4
3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.....	0
.....	7
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	0
.....	7
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	0
.....	9
6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	1
.....	1
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	1
.....	3
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	1
..	6
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	1
...	8
10. DOS RECURSOS.....	2
.....	0
11. DAS	2



PENALIDADES/SANÇÕES.....	1
.....	
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE	2
ESCLARECIMENTO.....	3
13. DAS DISPOSIÇÕES	2
GERAIS.....	3
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO	2
ESTIMADO.....	6
ANEXO II. TERMO DE	2
REFERÊNCIA.....	7
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE	2
CONTRATO.....	8

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração - SAD**, sediada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIP**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **fornecimento de ração para alimentação dos cães policiais da Guarda Civil Municipal - GCM de Uberaba**, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social - SDS**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 09/08/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Sessão Pública: Às 09h00 do dia 27/08/2024.



Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 27/08/2024.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **fornecimento de ração para alimentação dos cães utilizados no serviço operacional e comunitário da Guarda Civil Municipal de Uberaba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. As especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se no **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado** e no **ANEXO II - Termo de Referência** que acompanham este Edital.

1.2. O presente Pregão Eletrônico possui 01 (um) lote com 02 (dois) itens.

1.3. Em sede de diligência, a fim de verificar a qualidade do objeto ofertado, poderá ser solicitado do licitante vencedor o envio de ficha técnica do produto ou documento equivalente.

2. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

2.1. O licitante vencedor do certame será convocado pela **Secretaria de Defesa Social - SDS** para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.3. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública;

2.1.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para



fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município**.

2.3. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

2.4. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos art.s 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos art.s 137 a 139 da mesma Lei.

2.5. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **Município** estão elencados no **ANEXO II**, assim como a dotação orçamentária que abarca a despesa do objeto deste Edital.

2.6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

2.6.1. O licitante contratado deverá iniciar o fornecimento das rações em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo titular da **SDS** ou preposto formalmente designado.

2.6.2. O fornecimento do objeto será efetuado sempre que for necessário, sendo que o quantitativo e o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sendo responsável da **Guarda Civil Municipal de Uberaba**.

2.6.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento.

2.6.1.2. As rações serão entregues no seguinte endereço: **Canil da Guarda Civil Municipal de Uberaba/MG**, localizado na "Mata do Carrinho" à Av. João XXIII, nº 2.071, Bairro Parque das Américas, CEP 38045-100.

2.6.1.3. Caberá ao responsável receber e conferir a quantidade e integridade do produto entregue para, posteriormente, atestar a Nota Fiscal. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

2.6.1.4. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

2.6.2. O objeto deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações do Termo De Referência.



2.6.3. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio material, decorrente de transporte ou com defeitos de fabricação, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação de pagamento.

2.6.6. O recebimento dos produtos pela unidade da **CGM** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade e quantidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantido à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

2.6.7. Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Edital, o **Município** efetuará o recebimento na forma que segue:

2.6.7.1. Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto será entregue no local, não aplicando a aceitação;

2.6.7.2. Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e Termo de Referência.

2.6.8. Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital, os art.s 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

2.7. DO PAGAMENTO:

2.7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda - SEFAZ**.

2.7.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: **planejamento.gardauberaba@gmail.com**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.7.3. Demais informações encontram-se disciplinadas na **Cláusula 5 do Termo de Referência**.

2.8. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



2.8.1. Os valores informados neste certame poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão nesta cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data-base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

2.8.2.1. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado que é 20/02/2024, conforme art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do art. 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2.3. A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

2.8.3. Na falta do índice apontado no **subitem 2.8.2**, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

2.8.4. A despesa referente ao presente fornecimento será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL:

• **02.19.40.06.181.0118.2083.3.3.90.30.00 - FICHA 1127.**

2.8.4.1. Fonte dos recursos: Recursos não Vinculados de Impostos.

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



3.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta licitação terão como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles servidores designados no **Termo de Aceite** conjunto (ANEXO I do **Termo De Referência**).

3.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão eletrônico as Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Esta licitação se destina exclusivamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e os Equiparados - EQUIP, pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1.1. Além do tratamento favorecido para as ME/EPP/EQUIP, será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física.

4.1.1.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município**, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2. O disposto nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

4.2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.2.15. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM, expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.3.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do



Trabalho.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Em razão da natureza do objeto não será exigida a qualificação técnica.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

d) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



5.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Este procedimento licitatório será realizado na Plataforma de Compras Públicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, adotada pela Administração Pública Municipal, através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.2. O Pregão eletrônico será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro Responsável, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos à plataforma de compras adotada pelo **Município**.

6.1.3. O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4. Para acesso à plataforma, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal, conforme instruções que podem ser obtidas no *site*: <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas **AMM LICITA** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.2. A oferta de proposta do licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 5.6.1 deste Edital.

6.2.8.1. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações solicitadas no **subitem 5.6.1**, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing.

6.2.9. Após a divulgação do Edital no site AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.

6.2.9.1. A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no **Manual do Fornecedor**, no seguinte endereço eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.



6.2.9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura das propostas.

6.2.10. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

7.5. Os licitantes classificados conforme subitem 7.3.2 poderão participar da fase de disputa de preços.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$



0,01 (um centavo);

7.6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.7.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o art. 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do site onde será realizado o Pregão.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.9.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.9.2. Para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (ME/EPP/EQUIP.), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015).

7.9.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/EQUIP. que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.6. Caso a ME/EPP/EQUIP. melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIP. que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.10.1. O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante, após o término da fase de julgamento, conforme disposições do Edital.

7.11. O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.11.1. O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação;

7.11.2. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12. Após a negociação e aceitação do menor preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

(<https://certidoes.cgu.gov.br>);

c) Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba/MG.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

8.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.



8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

8.13. O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o subitem 8.6, o Pregoeiro Responsável verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 11** deste Edital.

9.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1. A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

9.4.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro Responsável irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), data e hora para declarar o licitante como arrematante e após o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na



data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2. Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **Município**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência conforme art. 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no art. 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **Município**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 11.3**,



previstas no art. 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Município**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **Município** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **Município**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no art. 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: **<https://ammlicita.org.br/>**.

12.2.1. O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2. O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal do Cidadão)**, e na **Plataforma de Licitações Públicas AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, dentro do prazo estabelecido no



subitem 12.2.1 e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

13.1.1. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709/2018, combinado com a Lei de Acesso a Informação - Lei Federal nº 12.527/2011).

13.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, expresso no preâmbulo, está em conformidade com o que determina o inciso I do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (oito dias úteis).

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

13.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme art. 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.6. É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.7. O **Município** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.7.1. Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e ANEXOS está disponível no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, no **Portal Oficial do Município (Portal do Cidadão)** e na **Plataforma Eletrônica de Licitações Públicas AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.10. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: **operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br**.

13.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: **<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>** ou na edição do **Diário Oficial do Município, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023**.

Uberaba/MG, 30 de julho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO*

LOTE 01				
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	1.200 KG.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: O descritivo completo e as especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência (ANEXO II).	R\$ 11,29	R\$ 13.548,00
2	700 KG.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES: O descritivo completo e as especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência (ANEXO II).	R\$ 11,15	R\$ 7.805,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 21.353,00	

* Data do Orçamento: 20/02/2024.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O **TERMO DE REFERÊNCIA** ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG** pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;

* **Plataforma Eletrônica de Licitações Públicas AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo *link*:
www.ammlicita.org.br;

* **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, pelo *link*:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO O **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG** pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;

* **Plataforma Eletrônica de Licitações Públicas AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo *link*:
www.ammlicita.org.br;

* **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, pelo *link*:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

